
Políticas, Normas e Procedimentos Administrativos

Investigação de Irregularidades e Tratativas de Denúncias

PC 008/2020

1. Objetivo

Este procedimento tem o objetivo de estabelecer as diretrizes nas tratativas de denúncias de desobediência ao Código de Condutas, irregularidades e infração às leis nacionais e internacionais, cometidos por Profissionais De Nadai e por agentes agindo em nome da De Nadai.

2. Área de aplicação

Este procedimento se aplica a Gerência de Compliance, Auditoria Interna e membros do Comitê de Ética De Nadai, nos processos de investigação de irregularidades e tratativas de denúncias.

Todos aqueles que atuam em nome das empresas De Nadai estão sujeitos às regras aqui definidas. Para isto devem ser notificados e tomar ciência de sua responsabilidade no ato da contratação, sendo:

- a. Profissionais De Nadai – Cientificados no ato da contratação, com a entrega do Código de Condutas De Nadai, e posterior treinamento orientativo;
- b. Fornecedores – Cientificados no ato da contratação, por meio de cláusula contratual;
- c. Público em geral – Políticas de compliance disponível no site oficial da empresa.

3. Definições

- i. Investigação - averiguação sistemática e planejada de algo;
- ii. Denúncia - ato verbal ou escrito pelo qual alguém leva ao conhecimento da autoridade competente um fato contrário à lei, norma, procedimento ou regulamento e susceptível à punição;
- iii. Irregularidade – qualquer ato cometido por profissionais ou agentes atuando em nome da De Nadai, em desacordo com o Código de Conduta ou infração às Leis;
- iv. De Nadai – Compreende as empresas De Nadai Alimentação Ltda, Convida Refeições Ltda e Convida Alimentação Eireli;
- v. Profissionais – Compreende todos os empregados, funcionários, colaboradores, gestores e administradores da De Nadai;
- vi. Agentes - é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que possam representar e atuar em nome da De Nadai, podendo ser fornecedores, representantes comerciais, funcionários, empregados, administradores, advogados, procuradores, etc.

Políticas, Normas e Procedimentos Administrativos

Investigação de Irregularidades e Tratativas de Denúncias

PC 008/2020

4. Descrição das atividades

Os relatos no Canal de Denúncias serão direcionados ao Comitê de Ética.

As pessoas envolvidas nos relatos, mesmo que membros do Comitê de Ética, não devem receber os relatos a que são citados ou denunciados.

Atualizações do organograma da De Nadai deverão ser enviadas ao responsável pelo Canal de Denúncias (canal externo) a fim de que cada alçada seja identificada adequadamente em caso de relatos de não conformidade.

Se houver relato de não conformidade envolvendo o Gerente de Compliance, a Auditoria Interna deverá realizar a investigação, podendo dar conhecimento do caso ao Comitê de Ética, onde não será permitida a participação ou conhecimento do referido Gerente de Compliance.

Em caso de relato de não conformidade de algum membro do Comitê de Ética, os demais membros assumirão a condução das tratativas, sem a presença do relatado. Se necessário, a Auditoria Interna deverá ser acionada pelo Canal de Denúncias ou mesmo pelo Comitê de Ética.

5. Aplicação de penalidades

Após as investigações, o Comitê de Ética deve reunir para deliberar sobre os fatos investigados e proferir a decisão de culpabilidade ou não, e decisão sobre as sanções cabíveis.

Se o relato não é procedente, um relatório sobre as tratativas é instituído, registrado e arquivado.

Se o relato é procedente, as sanções devem ser decididas pelo Comitê de Ética, e sugerida ao Gestor responsável, ou mesmo aos administradores da empresa.

É importante ressaltar que os registros dessas decisões devem ser realizados nos prazos estabelecidos e serem protegidos através de backup.

6. Punições e Sanções

A infração a qualquer regra ou proibição estipulada nas políticas de Compliance, desrepeito e infração ao Código de Condutas De Nadai, ou mesmo infração às leis nacionais e internacionais, serão punidas de acordo com a criticidade do fato, no mínimo pelas sanções sugeridas no quadro abaixo.

Políticas, Normas e Procedimentos Administrativos
Investigação de Irregularidades e Tratativas de Denúncias
PC 008/2020

Agente Infrator	Gravidade do Ato	Sanção
Atos cometidos por pessoa com vínculo empregatício (empregados operacionais, líderes, gerentes, etc)	Baixa	Advertência formal
	Média	Advertência formal ou demissão sem justa causa
	Alta	Demissão por justa causa
Atos cometidos por representantes sem vínculo empregatícios e/ou terceiros agindo em nome da empresa	Baixa	Advertência formal
	Média	Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços sem penalização ou multa
	Alta	Rescisão unilateral de contrato motivada por irregularidade da contraparte, passível de aplicação das multas previstas em contrato.
Atos cometidos por Diretores, Administradores, Conselheiros e Consultores agindo em nome da empresa	Baixa	Advertência formal
	Média	Suspensão temporária do vínculo com a empresa, por período a ser definido em função do ato cometido, não inferior a 90 dias, com cessação de qualquer pagamento ou remuneração durante a suspensão.
	Alta	Encerramento do vínculo existente entre o infrator e a empresa, não podendo voltar a atuar em nome da empresa por período mínimo de cinco anos.

Além das sanções acima estabelecidas, caso haja qualquer tipo de vantagem financeira (pecuniária ou não), por parte do infrator, este ficará responsável pelo ressarcimento do prejuízo causado.

Independente das punições definidas neste item, qualquer investigação, ação ou processo administrativo ou judicial relacionado àquele infrator, com comprovada culpa, ele será único e pessoalmente responsável pelo ato cometido, devendo arcar com todos os custos e consequências resultantes.

As punições estabelecidas neste documento não estão vinculadas a qualquer processo administrativo, ação judicial ou qualquer outro que aconteça no âmbito da administração pública ou Justiça, cabe ao Comitê de Ética da De Nadai investigar toda e qualquer denúncia, qualquer fato e/ou notícia de irregularidade, podendo sugerir a aplicação das sanções descritos neste item, independentemente de qualquer processo ou julgamento no âmbito da Administração Pública ou Judicial.

Políticas, Normas e Procedimentos Administrativos
Investigação de Irregularidades e Tratativas de Denúncias
PC 008/2020

Caso as apurações e investigações internas realizadas pelo Comitê de Ética da De Nadai, julgue inconclusivo ou improcedente, uma vez havendo condenação por parte da Administração Pública ou da Justiça, as sanções previstas neste item devem ser aplicadas, não cabendo qualquer tipo de perdão ou redução das sanções por parte da De Nadai.

7. Procedimento interno em caso de investigação pela Administração Pública ou pela Justiça

Uma vez iniciado qualquer processo administrativo ou judicial de investigação contra qualquer pessoa que age em nome da De Nadai, este deve ser imediatamente afastado das funções e atividades diretamente relacionadas àquele contrato ou processo ora investigado.

O Comitê de Ética da De Nadai deve acompanhar todo o processo de investigação realizado pela Administração Pública e pela Justiça, a fim de produzir um relatório interno com detalhamento do caso e sugestões para reparar o ocorrido e evitar novas ocorrências semelhantes.

A De Nadai se compromete a colaborar com qualquer investigação conduzida pela Administração Pública e pela Justiça, fornecendo todos os registros e documentos disponíveis, bem como colocando à disposição sua estrutura e equipe para que a investigação seja concluída de forma clara, rápida e objetiva.

8. Registros

Registro	Armazenamento	Retenção	Responsável pela Elaboração	Responsável pela Aprovação
Relatório de Auditoria Interna	Rede – Gerente de Compliance ou Auditoria Interna	5 anos	Gerente de Compliance ou Auditoria Interna	Comitê de Ética